



PRÊMIO CULTURA VIVA BREJO SANTO Nº 002/ 2024

- PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA AÇÕES CULTURAIS EM PONTOS DE CULTURA E CENTROS CULTURAIS.

- PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA.

- PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PONTOS DE CULTURA, CENTROS, COLETIVOS, GRUPOS, COMPANHIAS E ORQUESTRAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.
- PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

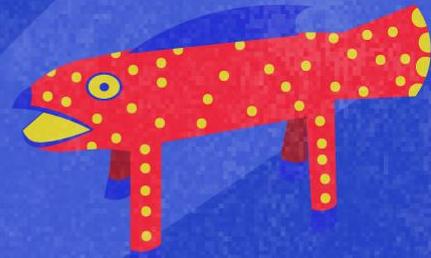




SUMÁRIO

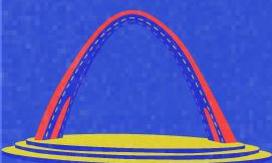
01.	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	04
02.	INFORMAÇÕES GERAIS	04
02.1	Objeto do edital e quantidade de propostas	04
02.1.1	Categoria Pontos de Cultura e Centros Culturais	04
02.1.2	Categoria Premiação Mestras e Mestres da Cultura	05
02.1.3	Categoria Aquisição de Equipamentos	05
02.2	Categorias e Orçamento disponibilizado	05
03.	INSCRIÇÕES	06
03.1	Quem pode participar	07
03.2	Quem NÃO pode participar	08
04.	CATEGORIAS E ESPECIFICIDADES	08
04.1	Se você for ou representar Pontos de Cultura e Centros Culturais	10
04.2	Se você for Mestra ou Mestre da Cultura	14
04.3	Se você for ou representar Pontos de cultura, grupos, coletivos e/ou centros culturais, aquisição de equipamentos	18
05.	RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	22
06.	O QUE ENTEDEMOS POR	22
07.	ETAPAS	23
08.	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	24





SUMÁRIO

09.	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	25
10.	ETAPA DE SELEÇÃO	26
11.	RECURSOS	29
12.	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	30
13.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	30
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	30
14.1	Desclassificação de projetos culturais	30
14.2	Acompanhamento das etapas do edital	31
14.3	Informações adicionais	31
14.4	Validade do resultado deste edital	31
15.	ANEXOS DO EDITAL	31
16.	CRONOGRAMA	32





Prefeitura de
BREJO SANTO
Cidade de todos

SECULTE
Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PRÊMIO CULTURA VIVA - BREJO SANTO Nº 002/ 2024

- **PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA AÇÕES CULTURAIS EM PONTOS DE CULTURA E CENTROS CULTURAIS.**
 - **PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA;**
 - **PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PONTOS DE CULTURA, CENTROS, COLETIVOS, GRUPOS, COMPANHIAS E ORQUESTRAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Olá, agentes culturais, mestras e mestres da cultura!
Convidamos você para conhecer e participar do Prêmio Cultura Viva - Brejo Santo. Encontre aqui as informações necessárias para se inscrever e participar.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Brejo Santo / Ceará.

Deste modo, o Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital e quantidade de propostas

O objetivo deste Edital é realizar premiações e selecionar ações culturais e/ou artísticas, diante das seguintes categorias:

2.1.1 Categoria Pontos de Cultura e Centros Culturais: selecionar 5 propostas para a





premiação de ações culturais e artísticas realizadas nessas localidades;

2.1.2 Categoria Premiação Mestras e Mestres da Cultura: selecionar 5 propostas para o reconhecimento artístico e cultural realizados por estes artistas.

2.1.3 Categoria Aquisição de Equipamentos: selecionar 10 propostas para a aquisição de equipamentos voltados para atividades em centros culturais, coletivos ou grupos.

- Valorizar e apoiar Pontos de Cultura e Centros Culturais de Brejo Santo, apoiando sua importância na preservação e promoção da vida cultural da comunidade.
- Reconhecer e valorizar mestras e mestres da cultura que preservam e promovem os saberes tradicionais, através de ações culturais em Brejo Santo.
- Fortalecer os fazeres culturais de espaços e grupos, fornecendo os equipamentos necessários para aprimorar o aprendizado e a expressão artística nesses locais.
- Cada uma dessas categorias receberá apoio financeiro para reconhecer, incentivar e valorizar as diversas manifestações culturais e artísticas em Brejo Santo. Através da celebração de Termo de Execução Cultural, buscamos apoiar e promover a riqueza cultural da nossa comunidade.

2.2 Categorias e Orçamento disponibilizado

Cada projeto receberá os valores referentes às categorias descritas na planilha abaixo. Atente-se as definições de categorias e objetivos.

CATEGORIA	OBJETIVOS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR P/PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Premiação para Ações Culturais e Artísticas em Pontos de Cultura e Centros Culturais.	Fomentar espaços de cultura através do apoio à realização de ações culturais e expressões artísticas.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Premiação de Reconhecimento e Mestras e Mestres da Cultura em Brejo Santo, mediante apresentação de Ações Culturais.	Valorizar Mestras e Mestres da cultura que preservam e partilham os saberes tradicionais, através de ações culturais em Brejo Santo.	5	R\$ 9.882,03	R\$ 49.410,15
Aquisição de Equipamentos para uso de Pontos de Cultura, Centros Culturais, Coletivos, Grupos, Companhias e/ou Orquestras.	fomentar a aquisição de equipamentos necessários para aprimorar a continuação de ações culturais e/ou artística já existentes nesses locais.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		20	R\$	129.410,15

- O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 129.410,15 (cento e vinte e





nove mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos).

- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1001-133920030.2.158.
- Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo a pessoa proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! Se algum projeto cultural e/ou artístico classificado não puder ser realizado, um projeto classificável poderá ser chamado para substituí-lo, seguindo criteriosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final.

3. INSCRIÇÕES

- **Do dia 25/10/2024 até às 23:59 horas do dia 08/11/2024.**
- **Onde fazer a inscrição:** através link da Plataforma Mapa Cultural do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>
- Disponibilizado também no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Santo: <https://www.brejosanto.ce.gov.br/>
- **As inscrições online:** através da Plataforma Mapa Cultural do Ceará disponibilizado no link acima.
- **Inscrições mediadas:** para facilitar o acesso ao edital, a SECULTE Brejo Santo irá auxiliar no momento de inscrição, para isso a pessoa proponente deve comparecer pessoalmente a Secretaria, levando os documentos e informações necessários. Um funcionário da SECULTE irá ajuda-la no processo de inscrição na Plataforma Mapa Cultural do Ceará.
- Não será aceita enviadas pelos correios.

Atenção! Serão realizadas mentorias presenciais na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo, localizada no endereço **Avenida Antônio Florentino de Araújo, sem número, Bairro São Francisco / de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00**, no período referente as inscrições.

- **O que precisa informar sobre Pessoa Proponente:** Informações necessárias para preencher o **Anexo I – Ficha de Inscrição:**

- Email:

- Nome completo:

- Nome social (caso houver):

- Nome artístico (caso houver):

- Endereço completo (rua, número, bairro):

- Contato telefone:

- Comprovante de Endereço (caso não houver utilizar **Anexo IX - Declaração de Residência** acompanhado de comprovante de residência da pessoa declarante de no mínimo 2 meses):





- Profissão ou Profissões:
- Enquanto Artista você atua em quais áreas:
- Identidade e CPF:
- Raça/Cor:
- Identidade de Gênero:
- Pertence a alguma comunidade tradicional? (se sim, qual?)
- É moradora (or) das seguintes regiões?
- Pertence à Família de Baixa Renda? Se sim, apresente o número do NIS (segundo o programa do governo Cadastro Único)
- Qual sua situação Escolar?
 - **O que precisa informar sobre o Projeto cultural e/ou artístico proposto:** Essas informações variam de acordo com a categoria que busca inscrever-se, assim, você entenderá melhor as informações necessárias no *tópico 4* deste edital.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1. As pessoas proponentes que já têm cadastro** no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 2.** Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

3.1 Quem pode participar:

- Pode se inscrever no Edital qualquer artista, agente cultural ou pessoa educadora, que atua ou reside em Brejo Santo há pelo menos 2 anos e pertence as categorias propostas.
- Pessoa Física.
- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, MEI, etc).
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
- Coletivo/Grupo sem CNPJ **representado por pessoa física.**
- Maiores de 18 anos.
- **Quantos projetos cada artista e/ou agente cultural pode apresentar neste edital:**

A depender do tipo de pessoa proponente que inscreve-se poderá participar de mais de uma categoria, como é o caso de:

- Pontos de Cultura e Centros Culturais: poderá participar das categorias 2.1.1 e 2.1.3
- Mestra e Mestre da Cultura: poderá participar das categorias 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3





OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. Sobre Representação de Coletivo/Grupo:

Na hipótese de pessoa proponente que atua como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) ou com constituição jurídica (CNPJ), será indicada **pessoa física como responsável legal** para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, deve ser utilizado o modelo constante no **Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo**.

3.2 Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, artistas, agentes culturais e educadoras que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas proponentes que não se autodeclararam segundo o tópico 4.0.
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Estejam inadimplentes em relação a execução do objeto e à prestação de contas de outros editais realizados pela SECULTE Brejo Santo, editais estaduais ou federais. Segundo a lista de editais abaixo:

CONFIRA A LISTA DE EDITAIS JÁ REALIZADOS PELA SECULTE BREJO SANTO.

EDITAL Nº 001/2023 PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO – BREJO SANTO/CE.

EDITAL Nº 002/2023 PARA FOMENTO A AÇÕES DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO – BREJO SANTO/CE.

EDITAL Nº 001/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS OU ENTIDADES SOCIOCULTURAIS) DO INCISO III, COM REALOCAÇÃO DO INCISO II, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

I PRÊMIO BREJO SANTO DE INCENTIVO AOS GRUPOS DE CULTURA JUNINA - APOIO AO CICLO JUNINO DE BREJO SANTO





4. CATEGORIAS E ESPECIFICIDADES

Criamos **capítulos** que possuem informações específicas sobre as **categorias presentes nos tópicos 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3**, afim de possibilitar uma melhor compreensão de como participar deste edital de acordo com a categoria que a pessoa proponente irá se inscrever.

4.1 Se você for ou representar Pontos de Cultura e Centros Culturais.

4.2 Se você for Mestra ou Mestre da Cultura.

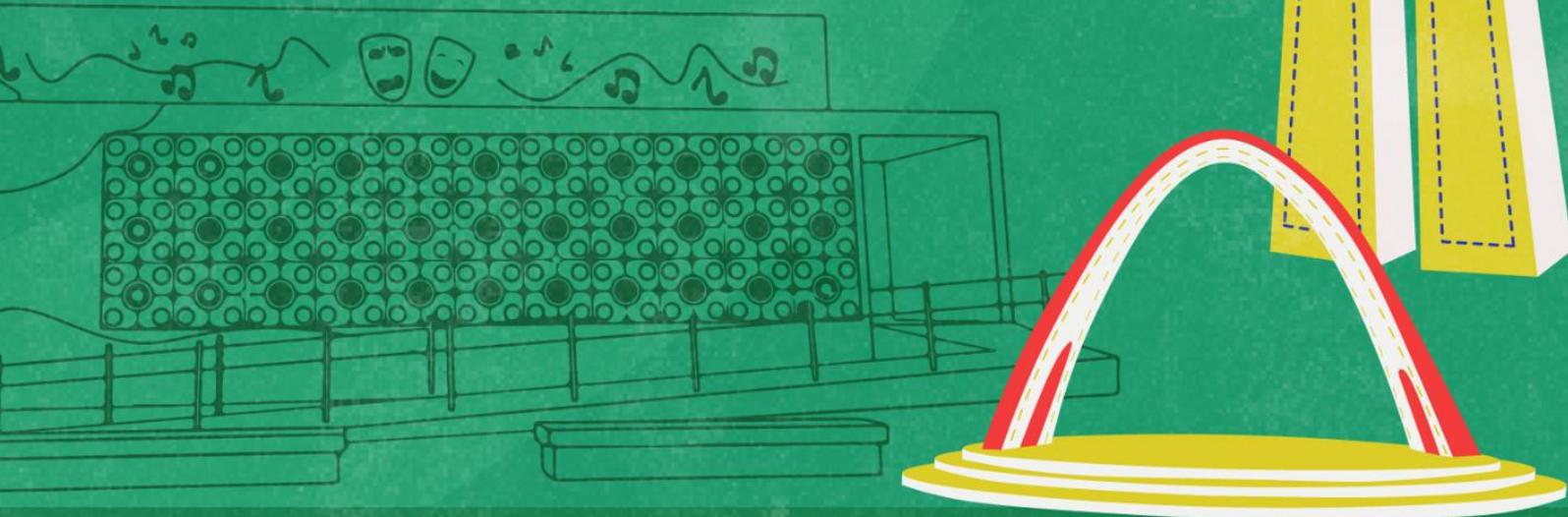
4.3 Se você for ou representar Pontos de cultura, grupos, coletivos e/ou centros culturais, aquisição de equipamentos.

Atente-se as informações a baixo!!



4.1 Se você for ou representa Pontos de Cultura e Centros Culturais e quer concorrer a premiação.

Atente-se as informações a seguir características da categoria **Premiação para ações culturais e artísticas em Pontos de Cultura e Centros Culturais:**



Município de
BREJO SANTO
Cidade do Brasil

SECULTE
Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Esportes

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIA BRASIL

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



- **Entendemos por Pontos de Cultura:** espaços que de acordo com o Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, atuam como grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- **Entendemos por Centro Cultural:** Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

Recurso financeiro e vagas para premiação para ações culturais e artísticas em Pontos de Cultura e Centros Culturais:

Atente-se as informações presentes na planilha a seguir referente a categoria, vagas e valores disponibilizados:

CATEGORIA	OBJETIVOS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR P/PROJETO	VALOR P/CATEGORIA
PREMIAÇÃO PARA AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM PONTOS DE CULTURA E CENTROS CULTURAIS.	Fomentar espaços de cultura através do apoio à realização de ações culturais e expressões artísticas.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DE VAGAS		5	R\$ 50.000,00	

Inscrições:

Além das informações gerais citadas no tópico 3, a pessoa proponente que irá concorrer nesta categorias deve informar as seguintes informações ao preencher o **Anexo I – Ficha de Inscrição:**

- **O que precisa informar sobre o Projeto cultural e/ou artístico proposto:**
 - Categoria escolhida:
 - Título do Projeto:
 - Apresentação da Ação Cultural (apresente aqui informações importantes para melhor compreensão da ação proposta, de forma que essa atenda as demandas referentes a categoria inscrita): *até 1.300 caracteres*
 - Público Alvo (descreva o público que busca atingir com a ação cultural): *até 1.500 caracteres*
 - Classificação Indicativa de público:
 - Plano de Ação (descreva as ações e tempo de realização para alcançar o que pretende-se com a ação proposta):
 - Acessibilidade (quais medidas de acessibilidades possuem no seu projeto?)
 - Apresentação Visual do Projeto (documento contendo imagens e outros materiais que possibilite melhor compreensão da Ação Cultural proposta:
 - Contrapartida (selecione quais tipos de contrapartidas o seu projeto irá realizar):





Atenção! Ao submeter o link referente ao tópico “apresentação visual” no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve estar com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

Documentação Necessária

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do **Mapa Cultural do Ceará** as seguintes **documentações obrigatórias**:

a) Cópia de Identidade e CPF;

b) Anexo I – ficha de inscrição. Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.

c) Certificado Ponto de Cultura. Documento de certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Essa documentação é exigida para Pontos de Cultura.

d) Anexo de Autodeclaração (Anexos VI, VII, VIII). Documentos usados para quem se autodeclara como pessoa negra preta, pessoa negra parda, indígena; pessoa com deficiência; transgênero, transexual, travesti, transmasculino e/ou não binário; respectivamente.

e) Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara Pessoa Física como representante do Ponto de Cultura ou Centro Cultural com ou sem CNPJ;

f) Comprovante de Inscrição Microempreendedor (CCMEI). Documento usado para comprovar atividade quando Pessoa Jurídica MEI;

g) Comprovante de residência. Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Brejo Santo. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.

h) Anexo IX – Declaração de Residência. Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.

i) Anexo III – Ficha Técnica. Documento indicando os profissionais que irão atuar junto da pessoa proponente na realização do projeto inscrito.

j) Anexo IV – Planilha Orçamentária. Documento indicando os custos que serão realizados pelo projeto para assim realizar uma melhor viabilização desse.

k) Portfólio: junção de imagens e outros materiais que comprovam suas atuações e experiências no território a pelos menos 5 anos. Esse documento deve ser apresentado em formato de PDF.

Atenção! Só serem aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECUTE Brejo Santo.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº





11.453/2023 (Decreto de fomento).

Contrapartidas:

Para concorrer nesta categoria os projetos devem, obrigatoriamente, realizar ações de contrapartida sociais, que possibilitem o acesso à ações culturais por parte do seguinte público:

- Grupos em situação de vulnerabilidade social;
- Educação básica da rede pública municipal: corresponde aos primeiros anos de escolaridade formal.
- Pessoas atendidas por políticas de proteção social, por exemplo, o Cras e Creas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1.** Os Pontos de Cultura já certificados terão prioridade no preenchimento das vagas nesta categoria de acordo com a Lei nº 13.018 (Política Nacional de Cultura Viva).
- 2.** Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificados.
- 3. Os Pontos de Cultura ou Centros Cultural**, além da categoria 2.1.1 poderá concorrer também a categoria 2.1.3 presente neste edital desde que atenda as comprovações pedidas em cada uma delas.
- 4. Comprovação de Experiência:** dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros



4.2 Se você for Mestre ou Mestra da Cultura em Brejo Santo:

Atente-se as informações a seguir referentes a categoria **Premiação de reconhecimento de Mestras e Mestres da Cultura em Brejo Santo/CE**, mediante apresentação de ações culturais:



Presidente do
BREJO SANTO
Cidade do Sol

SECULTE
Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



- **Mestra ou Mestre da Cultura:** é aquela(e) que preserva e transmite saberes e práticas culturais tradicionais, essenciais à identidade de uma comunidade. Com suas habilidades, contribui para a manutenção do patrimônio cultural imaterial e para a educação das novas gerações, garantindo a continuidade das tradições locais.

Recurso financeiro e vagas para premiação para Mestras e Mestres da Cultura:

CATEGORIA	OBJETIVOS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR P/PROJETO	VALOR P/CATEGORIA
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA EM BREJO SANTO/CE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.	Reconhecer e valorizar mestras e mestres da cultura que preservam e promovem os saberes tradicionais, através de ações culturais em Brejo Santo.	5	R\$ 9.882,03	R\$ 49.410,15
TOTAL DE VAGAS		5	R\$ 49.410,15	

Inscrições:

No **Anexo I - Ficha de Inscrição**, para concorrer a essa categoria a Mestra ou Mestre da Cultura deverá, apenas, preencher o tópico *INFORMAÇÕES GERAIS*.

A comprovação da atuação da Mestra ou Mestre da Cultura ocorrerá através de Portfólio, submetidos no Mapa Cultural e que podem ser dos seguintes formatos:

- **Portfólio em PDF:** junção de imagens e outros materiais que comprovam suas atuações e experiências a pelos menos 10 anos como Mestra ou Mestre da Cultura. Esse documento deve ser apresentado em formato de PDF.

ou

- **Portfólio em forma de vídeo:** um vídeo gravado pela Mestra ou Mestre da Cultura suas atuações e experiências a pelos menos 10 anos, composto também por um depoimento de no mínimo um participante nas atuações citadas. **Deve seguir o roteiro abaixo:**

- Ao iniciar a gravação do vídeo, a Mestra ou Mestre deve identificar-se com as seguintes informações:
 - nome completo;
 - área de trabalho e atuação;
- Após isso nos conte sobre as atuações e experiências já realizadas por você:
 - nome das experiências;
 - sobre o que abordaram;
 - ano de realização;
 - local de realização.





c) Depoimento de participante:

Aqui, ao menos uma pessoa que fez parte de alguma das experiências mencionadas acima, deve dar seu depoimento, seguindo as seguintes orientações:

- nome completo;
- número do rg e cpf;
- nome, ano e local da atividade que fez parte como público.

Atenção! Ao submeter o link referente ao tópico "apresentação visual" no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve está com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

Documentação Necessária

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do **Mapa Cultural do Ceará** as seguintes **documentações obrigatórias**:

a) Cópia de Identidade e CPF;

b) Anexo I – ficha de inscrição. Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.

c) Anexo de Autodeclaração (Anexos VI, VII, VIII). Documentos usados para quem se autodeclara como pessoa negra preta, pessoa negra parda, indígena; pessoa com deficiência; transgênero, transexual, travesti, transmasculino e/ou não binário; respectivamente.

d) Comprovante de Inscrição Microempreendedor (CCMEI). Documento usado para comprovar atividade quando Pessoa Jurídica MEI;

e) Comprovante de residência. Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Brejo Santo. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.

f) Anexo IX – Declaração de Residência. Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.

Atenção! Só serem aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECUTE Brejo Santo.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Contrapartidas:

Para concorrer nesta categoria as Mestras e Mestres da Cultura devem, obrigatoriamente, seguir o seguinte tipo de contrapartidas sociais:

- Estarem disponíveis para realizar contrapartidas sociais propostas pelo Município de Brejo Santo. Nesse Caso, o mesmo entra em contato com as pessoas contempladas sugerindo a ação a ser realizar.





OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1. Mestre ou Mestre da Cultura que possui um Ponto de Cultura ou Centro Cultural**, você poderá concorrer as três categorias presentes neste edital desde que atenda as comprovações pedidas em cada uma delas.
- 2.** Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificados.
- 3. Comprovação de Experiência:** dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros



4.3 Se você for ou representa Pontos de Cultura, Grupos, Coletivos e /ou Centros Culturais e quer adquirir equipamentos:

Atente-se as informações a seguir referentes a categoria **Aquisição de equipamentos para uso em Pontos de Cultura, Centros Culturais, Coletivos, Grupos, Companhias e/ou Orquestras em Brejo Santo/CE:**





- **Entendemos por Pontos de Cultura:** espaços que de acordo com o Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, atuam como grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- **Entendemos por Centro Cultural:** Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
- **Coletivos, grupos, companhias e orquestras:** Articulações que desenvolvem atividades artísticas e culturais em suas comunidades.

Recurso financeiro e vagas para aquisição de equipamentos para uso em Pontos de Cultura, Centros Culturais, Coletivos, Grupos, Companhias e/ou Orquestras:

CATEGORIA	OBJETIVO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR P/PROJETO	VALOR P/CATEGORIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM PONTOS DE CULTURA, CENTROS CULTURAIS, COLETIVOS, GRUPOS, COMPANHIAS E/OU ORQUESTRAS.	fomentar a aquisição de equipamentos necessários para aprimorar a continuação de ações culturais e/ou artística já existentes nesses locais.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DE VAGAS		10	R\$ 30.000,00	

Esses equipamentos devem ser voltados para uso exclusivo em atividades culturais e artísticas já realizadas pelas entidade inscritas. Poderá adquirir apenas equipamentos de uso permante.

Inscrições:

Além das informações gerais citadas no **tópico 3**, a pessoa proponente que irá concorrer nesta categoria deve informar as seguintes informações ao preencher o **Anexo I – Ficha de Inscrição:**

- **O que precisa informar sobre o Projeto cultural e/ou artístico proposto:**

- Categoria escolhida:

- Título do Projeto:

- Apresentação da Ação Cultural (apresente aqui informações importantes para melhor compreensão da aquisição de equipamentos relacionado com a continuidade da ação cultural já realizada): *até 1.300 caracteres*

- Público Alvo (descreva o público que busca atingir com o projeto proposto): *até 1.500 caracteres*

- Classificação Indicativa de público:

- Acessibilidade (quais medidas de acessibilidades possuem no seu projeto?)

- Contrapartida (selecione quais tipos de contrapartidas o seu projeto irá realizar):





Atenção! Ao submeter o link referente ao tópico “apresentação visual” no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve estar com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

Documentação Necessária

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do **Mapa Cultural do Ceará** as seguintes **documentações obrigatórias**:

a) Cópia de Identidade e CPF;

b) Anexo I – ficha de inscrição. Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.

c) Certificado Ponto de Cultura. Documento de certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Essa documentação é exigida para Pontos de Cultura.

d) Anexo de Autodeclaração (Anexos VI, VII, VIII). Documentos usados para quem se autodeclara como pessoa negra preta, pessoa negra parda, indígena; pessoa com deficiência; transgênero, transexual, travesti, transmasculino e/ou não binário; respectivamente.

e) Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara Pessoa Física como representante do Ponto de Cultura ou Centro Cultural com ou sem CNPJ;

f) Comprovante de Inscrição Microempreendedor (CCMEI). Documento usado para comprovar atividade quando Pessoa Jurídica MEI;

g) Comprovante de residência. Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Brejo Santo. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.

h) Anexo IX – Declaração de Residência. Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.

j) Anexo IV – Planilha Orçamentária. Documento indicando os custos que serão realizados pelo projeto para assim realizar uma melhor viabilização desse.

i) Anexo III – Ficha Técnica. Documento indicando os profissionais que irão atuar junto da pessoa proponente na realização do projeto inscrito.

j) Anexo II – Lista de Aquisição de Equipamentos. Documento indicando valores e ao menos 5 equipamentos que pretende ser adquirido pelo espaço inscrito.

k) Portfólio: junção de imagens e outros materiais que comprovam suas atuações e experiências no território a pelos menos 5 anos, no caso de Pontos de Cultura e Centros Culturais, e ao menos 2 anos, no caso de Coletivos, Grupos, Companhias e/ou Orquestras. Esse documento deve ser apresentado em formato de PDF.

Atenção! Só serem aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECUTE





Brejo Santo.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Contrapartidas:

Para concorrer nesta categoria os projetos devem, obrigatoriamente, realizar ações de contrapartida sociais, que possibilitem o acesso à ações culturais por parte do seguinte público:

- Grupos em situação de vulnerabilidade social;
- Educação básica da rede pública municipal: corresponde aos primeiros anos de escolaridade formal.
- Pessoas atendidas por políticas de proteção social, por exemplo, Cras e Creas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. Os Pontos de Cultura já certificados terão prioridade no preenchimento das vagas nesta categoria de acordo com a Lei nº 13.018 (Política Nacional de Cultura Viva).
2. Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificados.
3. **Comprovação de Experiência:** dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros





5. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta artística, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. O QUE ENTEDEMOS POR

- **Pontos de Cultura:** espaços que de acordo com o Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, atuam como grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

- **Centro Cultural:** Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

- **Contrapartida social:** é um conjunto de ações que visam gerar um impacto positivo na sociedade e complementar o objetivo principal de um projeto.

- **Mestra ou Mestre da Cultura:** é aquela(e) que preserva e transmite saberes e práticas culturais tradicionais, essenciais à identidade de uma comunidade. Com suas habilidades, contribui para a manutenção do patrimônio cultural imaterial e para a educação das novas gerações, garantindo a continuidade das tradições locais.

- **Coletivos, Grupos, Companhias e/ou Orquestras:** Articulações que desenvolvem atividades artísticas e culturais em suas comunidades.

- **Ações Culturais:** projetos que possuem como resultado final a realização de evento, ação ou serviço em determinadas localidades, por exemplo, feiras literárias, apresentações de danças





entre outras.

- **Projeto:** documento que apresenta metodologias que ajudam a realização e compreensão da proposta indicada, faz-se uso de apresentação da proposta, orçamento, cronogramas entre outros.
- **Pessoa Proponente:** Pessoa que realizará a inscrição e ficará responsável pela projeto inscrito, entende-se aqui, que a pessoa proponente pode ser Pessoa Física representante de Coletivo, Grupos, Companhias e/ou Orquestras, ou Pessoa Jurídica.
- **Agente Cultural:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- **Artista:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar e materializar fazeres artísticos, como, pintura, desenho, fotografia, música, escrita, ilustração, artesanato, entre outros.
- **Pessoa Educadora:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por compartilhar saberes e técnicas através de metodologias de ensino e educação.
- **Famílias de Baixa Renda:** família que vive com até meio salário mínimo por pessoa, entende-se aqui, como famílias cadastradas no programa do governo Cadastro Único e possui o número NIS.
- **Zona Rural:** região entendida como campo, local não urbanizado.
- **Periferia:** região que não constitui os centros urbanos.
- **Pessoa Cisgênera:** é a identidade de gênero que corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento. Exemplo, um homem cisgênero é alguém que foi designado como do sexo masculino no nascimento e identifica-se como homem ao longo da vida.
- **Pessoa Transgênero ou Transexual:** é identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento.
- **Mulher Trans e Travesti:** são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como feminina ao longo da vida.
- **Homem Trans e Transmasculino:** são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como masculino ao longo da vida.
- **Pessoa Não Binária:** é a identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento e não se identifica como masculino ou feminino ao longo da vida.
- **Experiência Profissional:** matérias que comprovem o conhecimento a cerca do projeto proposto, pode ser desde cursos, pesquisas, aulas ministradas, entre outros matérias.

7. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas artísticas pelas pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras.





Prefeitura de
BREJO SANTO
Cidade de todos

SECULTE
Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa, seleciona e divulga os resultados preliminares das propostas artísticas enviadas.
- **Período de Recurso** – etapa de apresentação de recurso por parte das pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras.
- **Resultado Final** – etapa em que a comissão divulga os resultados finais das propostas artísticas enviadas. Nesse caso não possui mais direito a recurso.
- **Habilitação** – etapa em que as pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras selecionadas na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que as pessoas artistas e agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural e Recibo, Após a assinatura, a ação cultural fica disponível para atender às programações da SECULTE Brejo Santo.
- **Execução da Ação Cultural** - As ações selecionadas deverão ser executadas do dia 04 de dezembro de 2024 até dia 30 de abril de 2025, através de uma convocatória realizada pela SECULTE Brejo Santo no prazo mínimo de 30 dias antes da realização. Lembrando que as ações devem ser realizadas em espaços públicos ou privados no Município de Brejo Santo.
- **Prestação de contas** - Apresentar prestação de contas através do **Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural**, até 15 dias após a realização das ações culturais.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. **No caso da categoria 2.1.3:** a prestação de contas é acompanhada de comprovantes e relacionados a aquisição dos equipamentos.

Os resultados serão divulgados na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no Site da Prefeitura e em redes de comunicação da cidade de Brejo Santo.

8. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Este edital conta com a Política Afirmativa através da bonificação para pessoas proponentes que se autodeclararam **travesti, transmasculino, não binária, transexual, transgênero, negra preta, negra parda, quilombola, indígena, idosa e com deficiência** além de moradoras da **periferia, zona rural e/ou de família de baixa renda**. (Decreto n. 11.785/2023).

- Para concorrer às vagas de Políticas Afirmativas, as pessoas artistas e/ou agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração presente nos anexos:

Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração Pessoa com Deficiência

Anexo VIII – Autodeclaração de Identidade de Gênero





- Para concorrer às vagas de Políticas Afirmativas como pertencente à família de baixa renda é necessário apresentar o número do NIS no formulário de inscrição, o qual assegura o cadastro no programa do governo Cadastro Único.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1.A bonificação é acumulativa**, ou seja, 1 ponto a cada segmento de identificação citado: Exemplo: Pessoa: negra-preta (1 ponto) + transgênero (1 ponto) + da zona rural (1 ponto) = 3 pontos no total
- 2.** O quesito cor ou raça usado pelo IBGE (*Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*) traz os nomes pretos ou pardos, que compõem a população negra. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo usa os termos pessoa negra preta ou pessoa negra parda para se referir à população negra.
- 3. Família de Baixa Renda:** para declarar-se nessa política afirmativa a pessoa proponente precisa fazer parte do programa do governo Cadastro Único, que disponibiliza o número de identificação NIS.

- **Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas e coletivos:**

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos com ou sem CNPJ podem concorrer às vagas de políticas afirmativas, desde que preencham o requisito abaixo:

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos com ou sem CNPJ que possuam pessoas que se autodeclaram dentro das categorias citadas acima, em posições de lideranças ou representação no ato de inscrição deste edital.

Atenção! A pessoa física que representa a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ deve realizar a auto declaração conforme os métodos sugeridos acima, através dos anexos listados.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS	PONTOS	MÉTODO
Bonificação políticas afirmativas para pessoas proponentes que se autodeclaram travesti, não binária, transexual, transgênero, negra preta, negra parda, quilombola, indígena, idosa e com deficiência além de moradoras da periferia e zona rural, e/ou pertencentes a famílias de baixa renda.	1	acumulativo

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural e o Recibo de forma presencial de acordo com o cronograma deste edital, presente no *tópico 16*.

- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o Recibo, os projetos culturais irão receber os recursos financeiros referentes a categoria inscrita, na conta bancária indicada pela proponente.

Atenção! A pessoa proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural e Recibo, dentro das datas anunciadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

O **Termo de Execução Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pela pessoa proponente selecionada neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.





A assinatura desse acontece de forma presencial. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o Recibo, a pessoa proponente receberá os recursos em conta bancária de titularidade indicada.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

Uma comissão de seleção vai avaliar projetos inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata

10.1 Para a **análise** dos projetos culturais e/ou artísticos inscritos nas **categorias 2.1.1 e 2.1.3**, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Serão observados e avaliados a fundamentação do projeto inscrito e a capacidade e exposição das ideias afim de perceber a coerência das informações disponibilizadas.	2	0 a 5	10
Analisar a capacidade técnica de realização da proposta inscrita, a partir da ficha técnica e dos currículos das pessoa integrantes nos projetos, será observado o grau de viabilidade de realização do projeto.	2	0 a 5	10
Serão analisados o currículo e portfólio da pessoa proponente e eventuais colaboradores que integram o projeto inscrito, considerando a comprovação das suas expertises para aquilo que se propõe.	2	0 a 4	8
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, tempo necessário para realização e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
Se a proposta cumpre ações de acessibilidade, assim, será observado a temática do projeto e a sua realização relacionada com ações que possibilitam acesso à pessoas com deficiências e/ou com mobilidade reduzida.	2	0 a 5	10
Se além da pessoa proponente outros colaboradores da proposta autodeclaram-se como travesti, não binária, transexual, transgênero, negra preta, negra parda, quilombola, indígena, idosa e com deficiência , moradoras da periferia e zona rural, e/ou pertencentes a famílias de baixa renda , além de	1	0 a 4	5





pertencentes a religiões e espiritualidades de matriz africana, afro-indígena e indígena . Essas autodeclarações se dão através dos anexos disponibilizados neste Edital.			
TOTAL	50 pontos		

10.2 Para a **análise** dos projetos culturais e/ou artísticos inscritos na **categoria 2.1.2**, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Será avaliado as comprovações de atividades e experiências de ao menos 10 anos, vivenciadas pelas Mestras e Mestres da Cultural, através do Portfólio apresentado, seja esse no formato PDF ou Vídeo.	2	0 à 10	20

10.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos culturais e/ou artísticos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.4 Remanejamento de Vagas:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10.5 Habilitação:

Etapa de análise da documentação necessária apresentada após a proposta artística ser selecionada. ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024.





A pessoa artista, agente cultural e/ou educadora responsável (proponente) pela proposta selecionada deverá comparecer a sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo dentro do prazo estipulado pela mesma com os seguintes documentos:

10.5.1 Se a pessoa proponente for pessoa física e/ou coletivo/grupo sem CNPJ:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, acesso em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, acesso em:

<https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em:

<http://www.xtronline.com.br/brejosanto/cnd.php>

Ou emitido de forma física no setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Brejo Santo-CE – localizado na Rua Coronel Manoel Inácio Bezerra, nº 192, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou débito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

VI – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

VII – RG e CPF.

VIII - Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição, declarando representar o coletivo/grupo em questão.

Atenção! A apresentação da Declaração de Representação (Anexo V), só será preciso em caso de pessoa física representar um coletivo/grupo.

10.5.2 Se a pessoa proponente for pessoa jurídica:

I - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais

e à Dívida Ativa da União, acesso em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

III- Certidões Negativas de Débitos Estaduais, acesso em:

<https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);





IV- Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em:
<http://www.xtronline.com.br/brejosanto/cnd.php>

ou, emitido de forma física no Setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Brejo Santo-CE – localizado na Rua Coronel Manoel Inácio Bezerra, nº 192, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, acesso em:

<https://consultacrif.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

VII – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou débito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.
- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

VIII – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pessoas artistas e agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso a pessoa proponente artista e/ou agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

- Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outras pessoas proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas artísticas.

11 RECURSOS

É possível discordar do resultado preliminar apresentado no processo de seleção, assim, o recurso deve seguir o modelo apresentado no **Anexo XII – Formulário de interposição de recurso**, destinado a Banca Avaliadora, que deve ser apresentado por meio do email pnabbrejosanto@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Brejo Santo. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

A pessoa proponente deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no **Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural** deste edital.

Atenção! O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 dias após a realização da Ação Cultural proposta.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos culturais:

Os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, classe social, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.





14.2 Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Brejo Santo: <https://www.brejosanto.ce.gov.br/> e nas redes sociais oficiais da SECULTE Brejo Santo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo email pnabbrejosanto@gmail.com

Ou pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo:

Segunda à sexta, das 08:00 as 12:00.

Endereço: Avenida Antonio Florentino de Araújo, Sem número / Bairro São Francisco / atrás do Cine Teatro Municipal Professor Júlio Macêdo Costa.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo.

14.4 Validade do resultado deste edital:

O resultado final do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024 após a publicação do resultado final.

15 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Lista de Aquisição de Equipamentos;

Anexo III – Ficha Técnica;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI – Autodeclaração étnico-racial;

Anexo VII – Autodeclaração Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII – Autodeclaração de Identidade de Gênero;

Anexo IX – Declaração de Residência;

Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo XI – Termo de Execução Cultural;

Anexo XII – Formulário de interposição de recurso.





16 CRONOGRAMA

- **Inscrições:** 25/10/2024 até às 23:59 do dia 08/11/2024
- **Período de Recurso:** 2 dias após o resultado preliminar ser divulgado
- **Resultado Final:** 22/11/2024
- **Assinatura do termo de Execução:** 25/11/2024 à 27/11/2024
- **Assinatura de Recibo Liberação do Recurso Financeiro:** 29/11/2024 à 03/12/2024
- **Realização das Ações Culturais:** do dia 04 de dezembro de 2024 até dia 30 de abril de 2025
- **Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural:** até 15 dias após a realização da Ação Cultural e contrapartida





BANDA CABAÇAL
Mestre
Elias Rosinha



Município de
BREJO SANTO
Cidade do Trato

SECULTE
Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDI BIANCHI

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO